
I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Fica criado o *Fórum* de Assistência e Permanência Estudantil da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), constituindo-se em um espaço consultivo e participativo dos discentes de Graduação Regular Presencial, Educação à Distância (EAD) e Pós-Graduação da UFAM.

§1º Cada *Campus* Fora da Sede deverá realizar sua etapa local, antes do Fórum da UFAM, seguindo os mesmos princípios descritos neste regimento, em outros documentos ou acordado coletivamente.

§2º A aprovação de recomendações estarão vinculadas aos recursos específicos destinados a cada modalidade de ensino.

II – DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 2º O Fórum de Assistência e Permanência Estudantil da UFAM tem por objetivo:

I – Possibilitar aos discentes de Graduação Regular Presencial, EAD e Pós-Graduação da UFAM espaço permanente de debate, proposição, negociação e reivindicação de políticas de assistência estudantil;

II – Compreender as possibilidades e limitações da gestão da Política de Assistência Estudantil.

III – Apresentar ao Fórum de Assistência e Permanência Estudantil da UFAM as demandas relacionadas à Assistência Estudantil das entidades dispostas no artigo 3º;

IV – Aperfeiçoar a comunicação e aproximação da gestão junto aos discentes;

V – Oportunizar consulta e a participação dos discentes acerca das ações, projetos e proposições da Gestão da Assistência Estudantil, conforme disposto no artigo V das atribuições;

VI – Contribuir com a ampliação e alcance da Assistência e Permanência Estudantil na instituição;

VII – Encaminhar à Gestão da Assistência Estudantil as pautas prioritárias definidas no Fórum pelas entidades estudantis enquanto corpo discente;

VIII – Buscar melhorias nas ações de Assistência Estudantil;

IX – Realizar avaliação contínua dos avanços e retrocessos das políticas de Assistência e Permanência Estudantil através de Relatórios Anuais a serem apresentados no Fórum;

III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Fórum de Assistência e Permanência Estudantil da UFAM terá a seguinte composição:

I – Gestor(a) do Recurso da Assistência Estudantil;

II – 03 representantes de cada órgão da Gestão de assistência estudantil, a saber: 03 da Coordenação de Desenvolvimento Estudantil (CDE), 03 da Coordenação de Benefícios Estudantis (CBE) e 03 da Coordenação dos Restaurantes Universitários (CRUNI);

III – 01 representante do Diretório Central dos Estudantes, de cada Diretório Acadêmico, Diretório Regional Estudantil e de cada Centro Acadêmico;

IV – 01 representante de cada coletivo organizado do movimento estudantil com atividade dentro da universidade, estando este regularmente matriculado na UFAM no semestre do Fórum;

V – 01 representante de cada Atlética;

VI – 01 representante de cada Programa De Educação Tutorial (PET);

VII – 01 representante de cada Residência Universitária;

VIII – 01 representante de cada Empresa Júnior;

IX – 01 representante de cada Liga Acadêmica;

X – Todos os representantes estudantis nos Conselhos Superiores da UFAM (CONSAD, CONSEPE e CONSUNI);

XI – 01 representante de cada Residência Pedagógica;

XII – 01 representante de cada Residência Médica;

XIII – 01 representante de cada Residência Multidisciplinar;

XIV – 01 Representante de cada Entidade representativa social com atividade dentro da Universidade, estando este regularmente matriculado na UFAM no semestre do Fórum;

XV – 01 representante discente da Comissão Geral da Comissão de Heteroidentificação (CGH);

XVI – 01 Representante de cada Entidade Educacional com atividade dentro da Universidade, estando este regularmente matriculado na UFAM no semestre do Fórum;

XVII – 01 Representante de cada Conselho Diretor (CONDIR) das Unidades Fora da Sede;

XVIII – 03 representantes da Pró-Reitoria de Graduação (PROEG), sendo 01 do Departamento de Programas Acadêmicos (DPA);

XIX – 01 representante da Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROADM);

XX – 01 representante da Prefeitura do *Campus* Universitário (PCU);

XXI – 01 representante da Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica (PROTEC), sendo do Departamento de Propriedade Intelectual (DePI)

XXII – 01 representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP);

§1º As entidades do Fórum devem ter representatividade estudantil diretamente ligada à UFAM.

§2º No ato do cadastramento da entidade, conforme exposto no Art. 5º, será informado o nome do responsável pela gestão da entidade e dos outros membros. No credenciamento do Fórum será solicitado desta entidade o nome do representante que participará e mais dois suplentes, devendo obrigatoriamente estes estarem listados no cadastramento da entidade.

§3º Os representantes dos discentes descritos nos itens III ao item XI devem ser de Graduação Regular Presencial, EAD ou Pós-Graduação da UFAM, matriculado em disciplina no semestre vigente na época da realização do Fórum.

§4º Caso seja verificado que o representante da entidade e/ou algum dos suplentes inscritos para participar do Fórum descumpra o exposto no §3º, a entidade estudantil

será comunicada quanto à proibição da participação e poderá escolher um novo representante e/ou suplentes.

§5º Somente terá direito a voto o representante designado ou na falta deste um dos suplentes.

§6º Além do representante da entidade no Fórum, será facultada a participação de visitantes para participarem das discussões sem direito a voto.

§7º Nenhum participante poderá representar mais de uma entidade.

IV – DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º As entidades estudantis deverão atender as convocatórias da Gestão de Assistência Estudantil, bem como preencher o Formulário de Cadastramento Anual das Entidades Estudantis disponibilizado.

Art. 5º A Metodologia e Organização será definida previamente pela equipe de Gestão de Assistência Estudantil em conjunto com o Diretório Central dos Estudantes e os Representantes Estudantis dos Conselhos Superiores.

Art. 6º As entidades são responsáveis pela definição do representante e seus suplentes conforme disposto no artigo 3º e seus incisos.

§1º As entidades do *Campus* Fora da Sede devem realizar preferencialmente um mês antes de cada Fórum de Assistência e Permanência Estudantil da UFAM o Pré-Fórum de seu Instituto, onde definirão o nome de ao menos um participante que representará a Unidade no evento do Fórum em Manaus, estando este representante disposto no artigo 3º.

§2º A escolha do representante disposta no §1º ocorrerá ao final dos Pré-Fóruns através de votação dentre os representantes de cada entidade presentes no dia, onde será considerado a representação eleita aquela com maior número de votos sendo os outros suplentes.

§3º Tanto a votação quanto toda dinâmica dos Pré-Fóruns constará com registro em Ata, validando as decisões e que serão encaminhadas à Gestão de Assistência Estudantil.

§4º Os Pré-Fóruns serão compostos por todas entidades estudantis locais e terá presença obrigatória dos servidores da Assistência Estudantil, enquanto moderadores, que coordenarão as discussões das mesas temáticas.

§5º As entidades participantes do Pré-Fóruns poderão ser as mesmas do artigo 3º, acrescida alguma outra entidade específica de cada Instituto que represente os estudantes.

§6º A Administração Superior sempre que possível custeará a passagem deste estudante, sendo facultado o pagamento de diárias.

§7º Cada entidade e seus representantes são responsáveis pela veracidade das informações apresentadas à Gestão de Assistência Estudantil.

Art 7º Não serão aceitas no Fórum de Assistência e Permanência Estudantil da UFAM quaisquer entidades e/ou seus representantes que apresentem em seus princípios ou que defendam as seguintes pautas:

I – Promoção de ações ou defesa de ideias que afrontem a dignidade da pessoa humana;

II – Promoção de discriminação de cor, raça, etnia, descendência, nacionalidade, credo, gênero, deficiência, idade, orientação sexual e identidade de gênero;

III – Promoção de ações e/ou incitação de discurso de racismo, qualquer forma de violência, discriminação, intolerância ou discurso de ódio;

IV – Propagação proposital de notícias falsas para buscar desestabilizar outras entidades e/ou representantes ou ainda da atuação institucional da Assistência Estudantil em razão do Fórum;

V – Propagação de insultos, ofensas, calúnias e/ou difamação de outras entidades e/ou representantes ou ainda da atuação institucional da Assistência Estudantil em razão do Fórum;

Art. 8º Caso alguma entidade participante do Fórum apresente a qualquer momento atitudes dispostas no Art.8º a mesma será excluída do evento até que uma nova gestão possa tomar posse e se retratar frente ao Fórum, ocasião de votação de aprovação de seu retorno.

V – DOS DIREITOS DAS ENTIDADES E SEUS REPRESENTANTES

Art. 9º São Direitos das entidades participantes e seus representantes:

- I – Participar das discussões do Fórum;
- II – Votar nas propostas que sejam vistas como prioridade da Assistência Estudantil;
- III – Demandar da Gestão esclarecimentos quanto o andamento das propostas prioritárias do Fórum;

VI – DOS DEVERES DAS ENTIDADES E SEUS REPRESENTANTES

Art. 10º São Deveres das entidades participantes e seus representantes:

- I – Garantir um debate harmonioso, respeitoso e que propicie a pluralidade de ideias;
- II – Tratar com respeito e urbanidade todas entidades, participantes e representantes da Gestão da Assistência Estudantil;
- III – Conhecer e cumprir as regras e a metodologia do Fórum dispostas neste regimento, em outros documentos ou acordado coletivamente;
- IV – Utilizar do espaço do Fórum para proposição de propostas coletivas e que beneficiem o bem comum;
- V – Repassar as informações e propostas do Fórum aos outros membros que não puderam participar e/ou que estão vinculados junto a entidade;

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11º A Gestão da Assistência Estudantil buscará dar ampla divulgação quanto às datas do Cadastro de Entidades e de cada Fórum de Assistência Estudantil.

Art. 12º Cada participante receberá no final de cada Fórum uma declaração de participação no Fórum de Assistência e Permanência Estudantil –UFAM.

Art. 13º As Mesas de Discussão do Fórum de Assistência Estudantil estarão ligadas aos eixos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

Art. 14º Este Regulamento foi discutido e aprovado em Assembleia Geral de forma participativa pelas entidades fundadoras a seguir: DAEST, DCE, UNEGRO, CAEMA, CACS, UNE, UEE-AM, PET-FÍSICA, CAN-ICSEZ, CAEAMB-IEAA, CUCA-IEAA, CAESOFT, MEIAM, CACIC, CECLA, CAJOR-ICSEZ, CAEQUIM, CAADM, CAARQ, LAFICAR, ENESSO R1, Representação discente no CONSUNI, CONSAD e CONSEPE.